MENSAGEM Nº. 016/2025

Arapongas, 30 de abril de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 016/2025, que dispõe sobre as propostas das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal em seu Art. 165, inciso II; e do art. 113, inciso II da Lei Orgânica do Município de Arapongas, a fim de que seja submetido à apreciação dessa ilustre Casa de Leis.

De acordo com o planejamento orçamentário estabelecido pela Constituição Federal em seu art. 165, o ente governamental deverá elaborar anualmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA), e elaborar a cada 4 (quatro) anos o Plano Plurianual (PPA).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece quais serão as metas e prioridades para o próximo exercício administrativo, sendo este o momento em que se materializam as prioridades relativas às ações da Administração Pública Municipal, em equilíbrio às necessidades e demandas da população do município. Uma vez estruturada a LDO, possui ainda finalidade de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Para isso, fixa-se o montante de recursos esperado; traça regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; autoriza o aumento das despesas com pessoal; regulamenta as transferências a entes públicos e privados; disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas, dentre outras matérias, em conformidade com a Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias está sendo proposto para a realização do planejamento financeiro e orçamentário equilibrado e de acordo com as legislações vigentes, desta forma apresenta-se o contexto geral dos capítulos que serão discutidos no Projeto de Lei.

O Capítulo I, destinado a apresentação das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, deve reger-se em consonância com as orientações prevista no PPA. Por este motivo, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2026, este anexo será encaminhado ao Legislativo Municipal junto com a Lei Orçamentária, após a conclusão do Projeto de Lei do Plano Plurianual da gestão 2026-2029, que se encontra em elaboração. As metas e prioridades constantes no Plano de Governo visam transformar a cidade em um modelo de desenvolvimento econômico e sustentável, de inclusão social e de inovação tecnológica, propondo ações integradas e planejadas para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e promover o crescimento econômico de Arapongas.

O Capítulo II compreende a Estrutura e a Organização dos Orçamentos, com ênfase aos princípios da Justiça Social, propiciando aos cidadãos sua participação efetiva na elaboração e acompanhamento do orçamento.

O Capítulo III apresenta as diretrizes específicas para o Poder Legislativo, que trata especialmente do volume máximo de suas despesas, forma de balizamento e prazo para o

repasse dos valores, garantindo, com a independência e economia, tanto a autonomia do Poder Legislativo quanto a harmonia que deve imperar nas relações entre este e o Executivo.

O Capítulo IV trata das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município e suas alterações, com ênfase para a transparência da gestão fiscal. Prima também pela busca do efetivo equilíbrio orçamentário-financeiro.

O Capítulo V se reserva à política de recursos humanos, englobando tema pertinente às disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes com base na receita corrente líquida, inclusive as disposições pertinentes a políticas salariais e reajustes.

O Capítulo VI versa sobre as questões tributárias, bem como possíveis alterações na legislação tributária do município que estabelece os critérios para correção de valores e eventuais descontos a serem concedidos aos contribuintes.

Por fim, as disposições finais contidas no Capítulo VII que abordam as questões procedimentais, com finalidade de dar aplicabilidade à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Apresentação e Discussão da Audiência Pública

A audiência da LDO é realizada como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Município, objetivando estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos.

Neste ano, a audiência referente a apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2026 ocorreu no dia 30 de abril de 2025 às 14:00 horas, no Plenário desta Câmara Municipal, sendo transmitida simultaneamente por meio do endereço eletrônico https://www.youtube.com/tvarapongas, e ainda fora colocado à disponibilidade da população o contato via e-mail da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, para sanar eventuais dúvidas e questionamentos, através do endereço orcamento@arapongas.pr.gov.br.

Estando o Projeto em consonância a todos os requisitos exigidos pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais preceptivos aplicáveis, tem o Executivo Municipal a certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação unânime deste projeto.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração pelos integrantes desta Casa de Leis.

RAFAEL FELIPE CITA:06418527976

Assinado de forma digital por RAFAEL FELIPE CITA:06418527976
Dados: 2025.04.30 16:59:45 -03'00'

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

Exmo. Sr.
MARCIO ANTÔNIO NICKENIG
DD. Presidente da Câmara Municipal de Arapongas
Nesta